



PROCESSO Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### **AVISO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA CONIGEPU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.412.033/0001-74, com sede na Lina Colônia Nova, Município de Trindade do Sul, representado pelo seu presidente, torna público o presente edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas aquisição de retroescavadeira nova, sem uso, ano/modelo 2024/2024, cujas especificações encontram-se do edital e termo de referência que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto do Conigepu, e a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de abril de 2024, às 08:00 horas,

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Esclarecimentos e dúvidas devem ser feitas pelo email: [conilixo@hotmail.com](mailto:conilixo@hotmail.com)

Trindade do Sul/RS, 11 de abril de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA –  
CONIGEPU**

**CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA**  
Presidente



**CONIGEPU**  
Consórcio Intermunicipal de  
Cooperação em Gestão Pública

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - CONIGEPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.412.033/0001-74, com sede na Lina Colônia Nova, Município de Trindade do Sul, torna público o presente edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, com abertura no dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08:00 HORAS**, na Sala de Licitações do CONIGEPU, linha Colônia Nova, interior, Trindade do Sul/RS, quando será realizada a sessão, em modo de disputa Aberto,

## 1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA 4X2, com motor diesel de potência mínima de 85 HP, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor total R\$
01	Retroescavadeira nova, sem uso, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 85 HP, no mínimo TIER – III, tração 4 x 2, cabine fechada com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio AM/FM/MP3, transmissão com no mínimo de 4 marchas a frente e no mínimo 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível de no mínimo 140 lt, caçamba frontal com no mínimo 1 m <sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,24m <sup>3</sup> , distância do solo de no mínimo 400mm, freios a disco banhados em óleo, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.700mm, alcance a partir do pivo de giro de no mínimo 5.450mm, pneus standard do fabricante com no mínimo 12 lonas, faróis de trabalho noturno.	01	unidade	R\$ 435.000,00

### 1.1 – JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos



importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

b) No tocante ao objeto licitado, “aquisição de retroescavadeira”, equipamento tão necessário, pois de acordo com ata 02/2024 que diz *“Na sequência foi demonstrado um Laudo elaborado por Engenheiro Mecânico e uma tabela de gastos da retroescavadeira de propriedade do Consórcio, números esses que demonstraram que a máquina em questão não possui mais condições de ser utilizada, pois a mesma gasta dois galões de óleo de transmissão por semana. Assim, foi solicitada a autorização para adquirir uma nova máquina e logo após leiloar a máquina antiga, tendo sido aprovada por unanimidade”*. Assim como verificado essa licitação não deverá atrasar, sendo escolhida a forma presencial por ser mais célere.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança o Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

c) As despesas referentes ao objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONIGEPU vigente à época da contratação,

## 2- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos Envelopes das Propostas, as condições exigidas no Anexo II deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;



3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no CONIGEPU.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CONIGEPU, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. conforme item 8.3.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Documentos de Credenciamento.

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitação.

#### 4– DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social,



registro de firma individual e cartão do CNPJ) comprovando compatibilidade do objeto licitado, ou procuração registrada em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa, cópia dos documentos pessoais do representante, que o dispensará no envelope de documentação.

4.4. O credenciado deverá apresentar, ainda, declaração de que sua representada a todas as exigências do edital.

4.5. Os documentos, de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

## 5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com o que reza o § 5º art. 8º da Lei 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora marcada, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao Agente de Contratação na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o Agente de Contratação declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## 6- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



## ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CONIGEPU

PROCESSO Nº ----/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024

LICITANTE

CNPJ

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-mail:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço unitário e global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação. Prospecto do equipamento ofertado.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) A licitante deverá mencionar em sua proposta, MARCA MODELO, PERÍODO DE GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.
- f) A proposta deverá estar acompanhada de: - **Catálogo e/ou prospecto técnico**, editado pelo **FABRICANTE** das máquinas, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação do item e/ou proposta. **Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante das máquinas.** Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for obtido via internet, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta, pela Comissão.
- g) A licitante que não for a fabricante das máquinas deverá comprovar que é representante autorizada através de **Carta de Exclusividade ou documentação própria**, expedida pelo fabricante, em vigor, em forma original ou cópia reprográfica autenticada.
- h) O prazo de entrega das máquinas não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.



**i)** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as máquinas objeto desta licitação.

**j)** Além da entrega no local designado pelo CONIGEPU, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar as máquinas em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estas.

**l)** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**m)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição das máquinas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**n)** A licitante vencedora deverá entregar as máquinas acompanhadas de seus manuais de operação, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação de obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

**o)** Toda e qualquer entrega de máquinas fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-las, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**p)** A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor Compras da Prefeitura, qualquer alteração de dados.

**q)** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**r)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



- b) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo Agente de Contratação, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso, lances verbais não se realizem, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item; ou seja, menor preço unitário, oferecido pelo licitante sobre o preço do item, constantes.

7.8. Em seguida o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base na documentação exigida no edital;

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**CONIGEPU**  
Consórcio Intermunicipal de  
Cooperação em Gestão Pública

7.23. Havendo fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## 8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA –  
CONIGEPU

PROCESSO Nº -----/-----

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/-----

LICITANTE

CNPJ ENDEREÇO:

TELEFONE e E-mail:

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social;
- d) Declarações, “conforme modelo anexo III” (apresentada junto do credenciamento, fora do envelope);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- j) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição inferior a 60 dias da data da sessão de abertura;
- k) Apresentação de atestado de capacidade técnica (no mínimo um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu satisfatoriamente os itens descritos no presente edital;
- l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo;
- m) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- n) Caso o equipamento não seja fornecido direto pelo fabricante deverá constar certificado de distribuição do fabricante em original ou cópia autenticada em cartório;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo responsável contábil da empresa.
- p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Agente de Contratação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Agente de Contratação.

- a) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for



matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.

b) A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.

c) Os documentos relacionados na alínea “a”, “b” e “c” do item 8.1, uma vez apresentados para o credenciamento deste pregão, não serão exigidos no “envelope de Habilitação”.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art.164 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Contratação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, observado o apontado no item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Agente de Contratação no final da sessão e registrada em ata.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.



## 12 – DO CONTRATO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O termo de contrato a ser firmado entre o CONIGEPU e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de 12 meses a partir da data da assinatura da ata, prorrogável por igual período conforme interesse das partes.

12.3. As despesas, decorrentes do presente Pregão Presencial, correrão à conta da dotação orçamentaria própria.

## 13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (MATRIZ DE RISCOS)

13.1. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, conforme art.131 da Lei 14.133/21.

13.4. o reequilíbrio econômico-financeiro, que envolvem o fornecimento, considera o preço de custo do bem/produto licitado para definir a matriz de riscos, que conterà o comprovante por meio de nota fiscal do preço à época da licitação e nota fiscal atual, informar qualquer variação no preço de custo, para mais ou menos, visando o adequado reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. O prazo para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, passando a ter efeito com o Termo Aditivo ao contrato.

13.6. A desistência do fornecimento do item será comunicada com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias e fará parte dos autos do processo, garantindo a entrega da última ordem de fornecimento realizada antes da solicitação.

## 14 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



14.1 – Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias após-recebimento da ordem de fornecimento correspondente.

14.2 – Os itens deverão ser entregues, sem nenhum ônus para a Administração.

14.3 – Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 A empresa vencedora da licitação apresentará ao Setor de Compras a Nota Fiscal da própria empresa ou diretamente do fabricante, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

a) Após a devida conferência pelo setor competente do fiscalização da municipalidade, o pagamento será parcelado da seguinte forma: 50% em até 30 dias da entrega, e o restante em até 6 (seis) vezes do pagamento do 50% (cinquenta por cento)

## 16– DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência Técnica);

Anexo II – Apresentação da Listagem Geral de Preços (Termo de Referência);

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

17.6. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.7. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta



licitação, ou a mesma será encaminhada por meio eletrônico, na forma do disposto no caput do art. 90 da Lei 14.133/21.

17.10. A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da citada Lei.

17.11. A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O Agente de Contratação dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: linha Colônia Nova, zona rural do município de Trindade do Sul, em horário de expediente.

17.13. É competente o foro do Município de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o que reza a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Trindade do Sul, 11 de abril de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente